



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Segunda-feira • 10 de Maio de 2021 • Ano • Nº 520

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- Portaria Municipal SEMMA Nº021/2021 – Licença Unificada Nº021/2021–Licença Ambiental.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMMA Nº 021/2021

LICENÇA UNIFICADA Nº 021/2021

A SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 606/2013, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/021/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a POMBAL GÁS LTDA, CNPJ: 24.598.134/0001-14, endereço do requerente: AV. NOSSA SRª APARECIDA, nº 1205, ZONA SUL, CEP: 48400-000, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Ribeira do Pombal – BA, 06 de maio de 2021.

Nara Costa de A. Nobre
Secretária de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 004/2021

NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA



CONDICIONANTES:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Deverá atender integralmente às exigências previstas na Resolução ANP n° 51, de 30 de novembro de 2016, adotando a Norma ABNT NBR 15514:2007 versão corrigida 2008– Área de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados ou não à comercialização – Critérios de segurança; III. Manter atualizado Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; IV. Manter atualizado Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP junto a ANP; V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante a visita e/ou inspeção de técnicos; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; VII. Criar um meio de comunicação direto com a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Órgãos responsáveis para relatar todos os fatos ocorridos na unidade, que causem impacto ambiental negativo imediatamente à constatação; VIII. Realizar constantemente a limpeza da área, a fim de, evitar possíveis incidentes indesejáveis. IX. Verificar a existência e o dimensionamento de extintores de incêndio no local; X. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Nara Costa de A. Nobre
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 004/2021

NARA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021